



# ● ● OE 2020

**Proposta do Orçamento do Estado | 2020**

Área de Prática de Direito Fiscal

# Índice

• Cenário Macro Económico	4	• Green Deal	25
• Cenários Políticos	6	• Imobiliário	28
• Famílias	13	• Saúde	30
• Empresas	16		
• IVA & Imposto do Selo	22		

# • Snapshot

## Excedente Orçamental

- 1º Superavit Orçamental da Democracia (0,2%);
- Redução Dívida Pública (< 120% PIB);
- Desemprego mais baixo dos últimos 15 anos;
- Sustentabilidade - Investimento Externo e Exportações.

## Investimento Público

- Aprox. 900m€ de dotação adicional para a Saúde;
- Renovação do Parque Ferroviário.

## Demografia e Emigração

- Benefícios Fiscais em IRS;
- Imigração (e.g. revisão dos Vistos *Gold*).

## Proteção Social

- Programa de integração dos sem-abrigo;
- Reforço proteção no desemprego.

## Agenda Ambiental E Saúde

- Taxa reduzida de IVA no consumo eletricidade;
- nova contribuição especial.

## Fiscalidade

- Carga Fiscal ultrapassa os 35% PIB;
- Suspensão da reposição fiscal de rendimentos às famílias;
- Incentivos ao investimento/capitalização das empresas;
- Ampliação da tributação do consumo com duas novas contribuições especiais (saúde e ambiente);
- Eventual redução de taxa de IVA da eletricidade;
- Desmantelamento de benefícios fiscais ao setor imobiliário;
- Redução adicional dos benefícios fiscais.

## Política Salarial

- Aumento salarial Função Pública 0,3%;
- Continuação do descongelamento de carreiras;
- Aumento SMN em concertação social.

## O que falta?

- Incentivos à poupança;
- Abordagem integrada/tranversal da fiscalidade ambiental;
- Reforma da administração pública;
- Redução da despesa corrente do estado;



- **Cenário Macro Económico:**  
Kpi's

# • Organismos internacionais vs. PLOE.

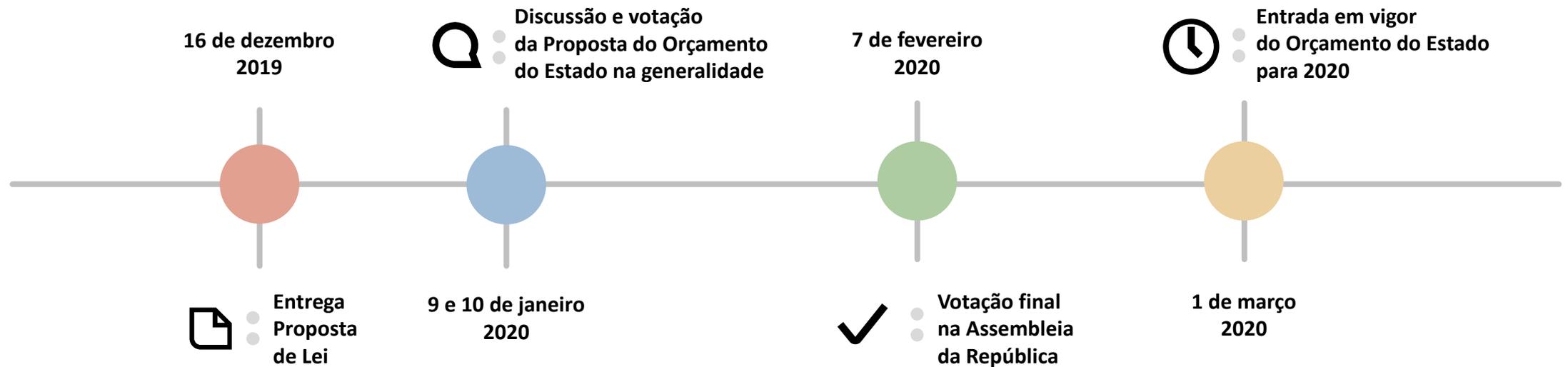
OCDE	FMI	Comissão Europeia (CE)	Governo (OE)
<p><b>PIB (Real GDP)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1,9 % em 2019</li> <li>• 1,8% em 2020</li> </ul> <p><b>IHPC (Consumer Price)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 0,3% em 2019</li> <li>• 0,5% em 2020</li> </ul> <p><b>Balança Corrente (Current Account Balance)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• - 1,2% em 2019</li> <li>• - 1,0% em 2020</li> </ul> <p><b>Taxa de desemprego (Unemployment)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 6,5% em 2019</li> <li>• 6,4% em 2020</li> </ul> <p>Fonte: <a href="#">OCDE - ECONOMIC OUTLOOK - 21-11-2019</a></p>	<p><b>PIB (Real GDP)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1,9 % em 2019</li> <li>• 1,6% em 2020</li> </ul> <p><b>IHPC (Consumer Price)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 0,9% em 2019</li> <li>• 1,2% em 2020</li> </ul> <p><b>Balança Corrente (Current Account Balance)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• - 0,6% em 2019</li> <li>• - 0,7% em 2020</li> </ul> <p><b>Taxa de desemprego (Unemployment)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 6,1% em 2019</li> <li>• 5,6% em 2020</li> </ul> <p>Fonte: <a href="#">FMI - WORLD ECONOMIC OUTLOOK - 15-10-2019</a></p>	<p><b>PIB (Real GDP)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 2,0% em 2019</li> <li>• 1,7% em 2020</li> </ul> <p><b>IHPC (Consumer Price)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 0,3% em 2019</li> <li>• 1,1% em 2020</li> </ul> <p><b>Balança Corrente (Current Account Balance)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• - 0,4% em 2019</li> <li>• - 0,7% em 2020</li> </ul> <p><b>Taxa de desemprego (Unemployment)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 6,3% em 2019</li> <li>• 5,9% em 2020</li> </ul> <p>Fonte: <a href="#">COMISSÃO EUROPEIA - AUTUMN EUROPEAN ECONOMIC FORECAST – 07-11-2019</a></p>	<p><b>PIB (Real GDP)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1,9 % em 2019</li> <li>• 2,0% em 2020</li> </ul> <p><b>IHPC (Consumer Price)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 0,8% em 2019</li> <li>• 1,6% em 2020</li> </ul> <p><b>Balança Corrente (Current Account Balance)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• - 1,0% em 2019</li> <li>• - 1,0% em 2020</li> </ul> <p><b>Taxa de desemprego (Unemployment)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 6,3% em 2019</li> <li>• 5,9% em 2020</li> </ul> <p>Fonte: <a href="#">PROJETO DE PLANO ORÇAMENTAL PARA 2020 – 14-10-2019</a></p>



- **Cenários Políticos:**  
**Negociação do OE20**

# Calendário

Calendário  
Orçamento do estado para 2020



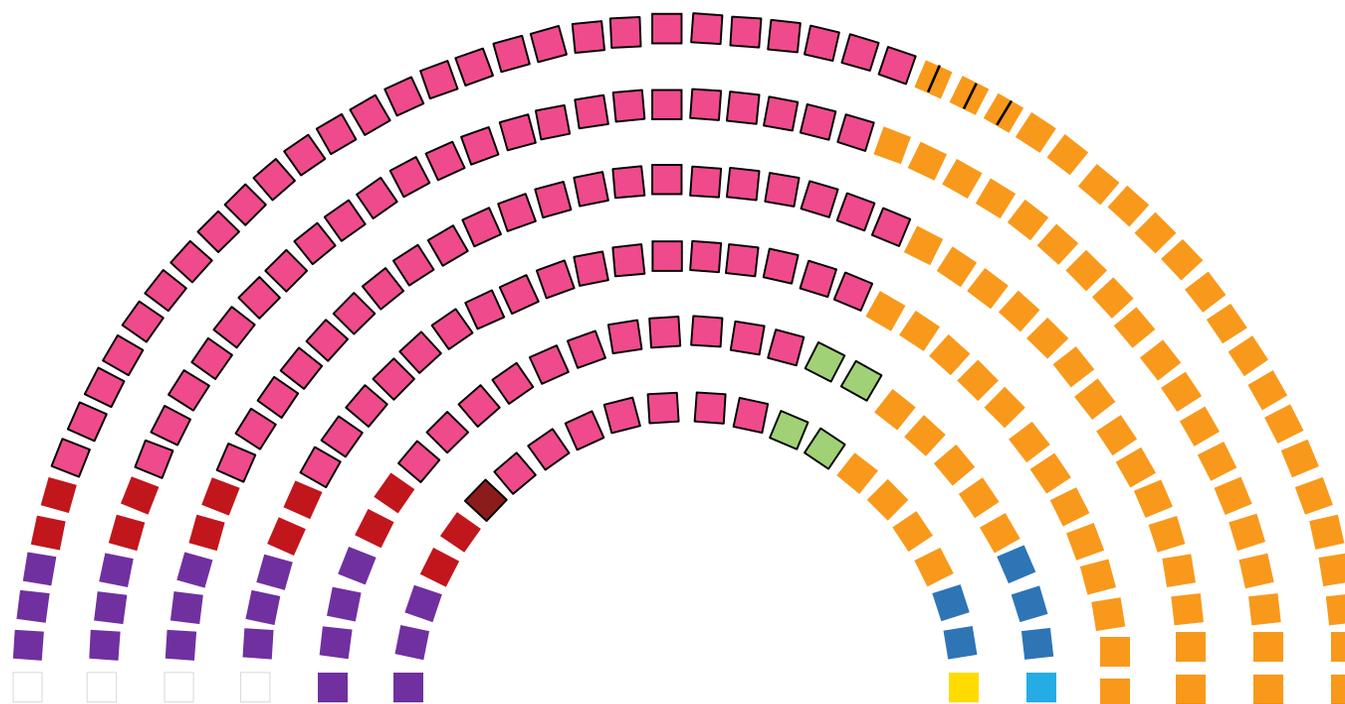
## • Cenário Minimalista

PS, PAN, LIVRE, PSD Madeira

### Legenda

- PS
- PSD
- PSD Madeira
- BE
- CDU
- CDS-PP
- PAN
- CHEGA
- IL
- LIVRE

Votação de aprovação



## • Reivindicações/medidas para viabilizar o Orçamento do Estado

*(A negrito as medidas constantes da PLOE2020)*

PAN – Pessoas-Animais-Natureza	Livre	PSD Madeira
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Aumento do IVA para a taxa máxima da bilhética nos espetáculos tauromáquicos;</b></li> <li>• Atribuição de uma verba de 10 milhões de euros para implementação do Programa Nacional da Saúde Mental;</li> <li>• Reforço dos meios técnicos e humanos para a Polícia Judiciária e para as Forças de Segurança;</li> <li>• Consagração de um modelo de baixa (10 dias), integralmente remunerada, para pessoas vítimas de violência doméstica ou violação;</li> <li>• O fim da fatura em papel, exceto nos casos em que é pedido expresso do sujeito passivo;</li> <li>• Alocação de verba de 7 milhões de euros para <b>criação de uma rede nacional de respostas de alojamento a pessoas em situação de sem abrigo.</b></li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aumento progressivo anual do número de psicólogos até que seja cumprido o rácio recomendado pela Ordem dos Psicólogos (1 por 5000 inscritos no SNS);</li> <li>• <b>Aumento da despesa no ambiente</b>, nos recursos naturais e na gestão do território em cerca de 12,5% em 2020, face a 2019, alcançando um valor estimado em torno dos 3.500 M€, um aumento de cerca de 390 M€ face ao orçamentado para 2019;</li> <li>• Aumento do IVA dos voos internos para o valor máximo de 23% e criação de uma taxa aérea, variável consoante o tipo de voos;</li> <li>• Isenção de taxas de justiça para vítimas de violência doméstica em processos civis, como divórcio, divisões patrimoniais e atribuição de guarda de filhos menores.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Novo hospital da central da Madeira;</b></li> <li>• Apoios para a ligação marítima semanal entre o Funchal e o Continente (ferry-boat);</li> <li>• Revisão do Subsídio Social de Mobilidade (SSM), com que o Estado comparticipa as viagens aéreas entre as regiões autónomas e o continente;</li> <li>• Alinhar os juros do empréstimo de 1500 milhões, contraído em 2012 e concedido no âmbito do programa de assistência financeira (dos 3,375% para os 2,5% que o Estado se está a financiar no exterior).</li> </ul>

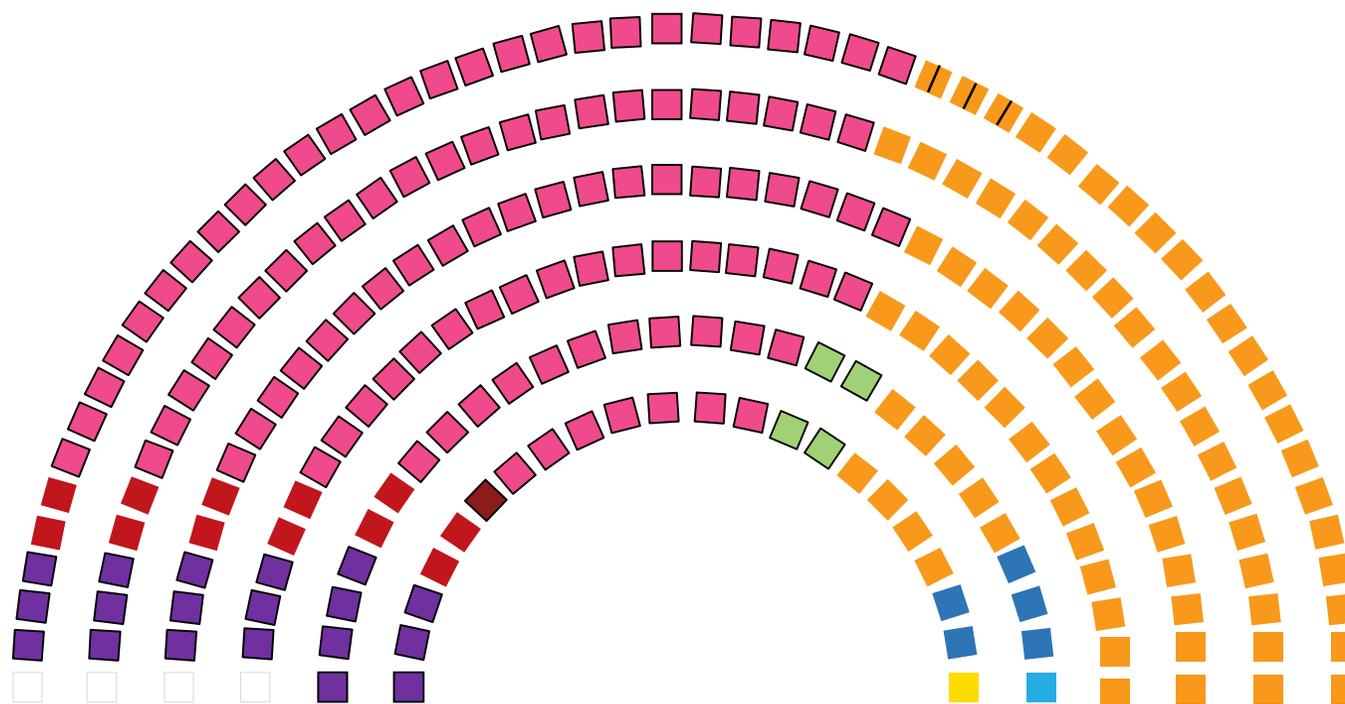
## • Cenário intermédio

PS, PAN, Livre, PSD Madeira  
com abstenção CDU

### Legenda

- PS
- PSD
- PSD Madeira
- BE
- CDU
- CDS-PP
- PAN
- CHEGA
- IL
- LIVRE

Votação de aprovação



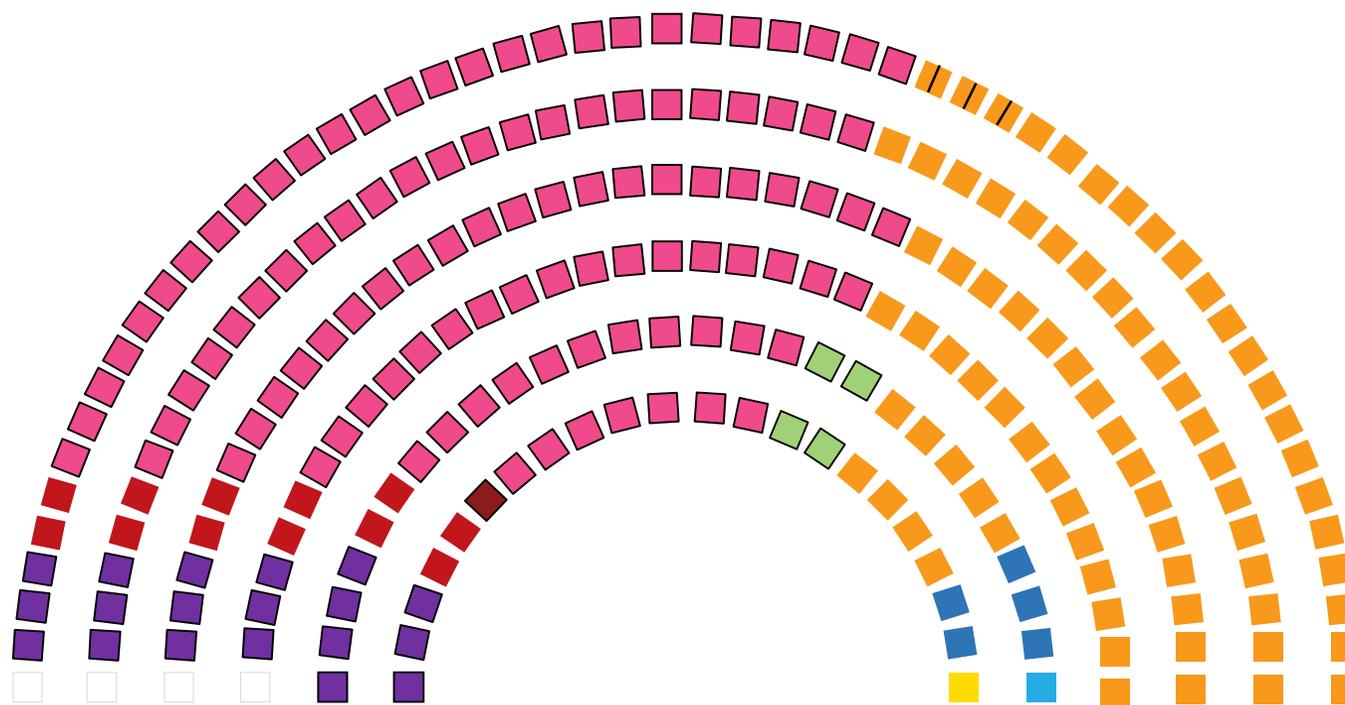
## • Cenário maximalista

PS, PAN, Livre, PSD Madeira  
com abstenção CDU e BE

### Legenda

- PS
- PSD
- PSD Madeira
- BE
- CDU
- CDS-PP
- PAN
- CHEGA
- IL
- LIVRE

☐ Votação de aprovação



## • Reivindicações/medidas para viabilizar o Orçamento do Estado

(A negrito as medidas constantes da PLOE2020)

Bloco de Esquerda	CDU
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>IVA de 6% para consumo essencial</b> e aumentar essa taxaço conforme o consumo de energia aumenta (com a aprovação do CE);</li><li>• A abertura de vagas de especialização no SNS;</li><li>• Valorização das carreiras dos profissionais de saúde;</li><li>• A travagem da passagem de profissionais e meios para o privado, onde se inclui a exclusividade para os direitos de serviço já em 2020;</li><li>• Fim dos benefícios fiscais para os residentes não habituais e <b>vistos Gold</b>;</li><li>• Mais investimento para casas com rendas acessíveis e criação do Serviço Nacional de Habitação;</li><li>• Eliminação das propinas;</li><li>• Novos escalões de IRS, para aumentar a progressividade do imposto, sendo a intenção voltar aos oito escalões que existiam no pré-troika.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Valorização salarial, com um aumento geral dos salários e do salário mínimo nacional para os 850 euros;</li><li>• <b>Valorização das carreiras da Administração Pública</b> e reconhecimento integral do tempo de serviço prestado para efeitos de progressão;</li><li>• Combate à precariedade com a revogação das normas gravosas da legislação laboral;</li><li>• Aumento geral e real das pensões de reforma;</li><li>• Creche gratuita para todas as crianças até aos três anos;</li><li>• Um programa ambicioso de financiamento dos serviços públicos essenciais, que precisam de investimento e da <b>contratação de “milhares de profissionais”</b>;</li><li>• <b>Reforço da redução do tarifário nos transportes públicos e aumento da oferta</b>;</li><li>• Valorização da criação artística e fruição cultural com o objetivo de alcançar 1% do <b>Orçamento do Estado para a cultura</b>;</li><li>• Fim das propinas no ensino superior;</li><li>• Universalização e majoração do abono de família e do reforço das prestações sociais;</li></ul>



## ● Famílias

## ● Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)

### AL – Coeficiente Regime Simplificado

Propõe-se o aumento de 0,35 para **0,50** do coeficiente aplicável para efeitos de determinação do rendimento tributável em sede de regime simplificado de IRS dos **rendimentos decorrentes da exploração de estabelecimento de alojamento local na modalidade de moradia ou apartamento, localizados em áreas de contenção.**

### AL – Tributação Mais-Valias

Em caso de restituição ao património particular de imóvel habitacional que seja imediatamente afeto à obtenção de rendimentos da categoria F, não há lugar à tributação de qualquer ganho em sede de mais-valias, se em resultado dessa afetação o imóvel gerar rendimentos durante cinco anos consecutivos.

### Novos Escalões de IRS

Atualização dos escalões de IRS em 0,3%, abaixo do valor da inflação.

### Deduções dos Descendentes

Aumento do valor da dedução admitida de €126 para €300 e €150, respetivamente, a partir do segundo dependente, quando existam dois ou mais dependentes que não ultrapassem três anos de idade até 31 de dezembro do ano a que respeita o imposto.

### Regime Fiscal Aplicável a Jovens

- Aplicável a sujeitos passivos entre os 18 e os 26 anos, que não sejam considerados dependentes, e com um rendimento coletável igual ou inferior a EUR 25,075 (limite superior do 4.º escalão);
- Isenção parcial de IRS, nos três primeiros anos de obtenção de rendimentos após o ano da conclusão de ciclo de estudos igual ou superior ao nível 4 do Quadro Nacional de Qualificações (ensino secundário);
- Isenção de 30% no primeiro ano, com o limite de 7,5 x IAS, de 20% no segundo ano, com o limite de 5 x IAS, e de 10% no terceiro ano com o limite de 2,5% x IAS;
- Isenção só pode ser usada uma vez pelo mesmo sujeito passivo:

## • Segurança Social

### Trabalhadores independentes

1. Despenalização do incumprimento de entrega da obrigação trimestral declarativa;
2. Pretende-se legislar, em 2020, sobre a adequação do regime contributivo dos trabalhadores independentes às atividades com forte componente sazonal e elevada flutuação de faturação, nomeadamente no que diz respeito à obrigação declarativa.

### Restituição de prestações indevidamente pagas

Está isenta a aplicação de juros de mora na restituição de prestações de segurança social indevidamente pagas, com exceção das dívidas em fase de cobrança coerciva.

### Subsídio de desemprego & subsídio social de desemprego subsequente

O montante diário do subsídio de desemprego e do subsídio por cessação de atividade é majorado em 10% quando :

- i) Ambos os cônjuges ou pessoas que vivam em união de facto sejam titulares das referidas prestações e tenham filhos ou equiparados a cargo;
- ii) No agregado monoparental, o parente único seja titular das prestações.

A condição de recursos , nos casos de atribuição do subsídio social de desemprego subsequente é aferida por referência a 80% IAS , acrescida de 25%, para os beneficiários que:

- i) À data do desemprego inicial tenham 52 anos ou menos;
- ii) Preencham as condições de acesso ao regime de antecipação da pensão de velhice nas situações de desemprego involuntário de longa duração.

### Processo executivo & equiparação de dívidas à CPAS

Compete ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., a instauração e instrução do processo de execução de dívidas à segurança social, sendo o processo igualmente aplicável às prestações devidas à CPAS.



## ● ● **Empresas**

## ● Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC)

### Rendimentos de Propriedade Intelectual

O Governo pretende estender o regime de **exclusão de 50% do valor** dos rendimentos de patentes e outros direitos de propriedade industrial na determinação do lucro tributável de uma empresa aos **rendimentos de propriedade intelectual, designadamente os direitos de autor sobre programas de computador**.

### Realizações de utilidade social – Passes Sociais

Propõe-se que os gastos suportados com a **aquisição de passes sociais em benefício do pessoal** passem a ser considerados em 130% do seu valor para efeitos de determinação do lucro tributável das empresas (desde que verificados os demais requisitos, nomeadamente respetiva atribuição com carácter geral e não revistam a natureza de rendimentos de trabalho).

### Regime simplificado - Alojamento Local

Propõe-se um agravamento de 0.35% para **0.50%** do coeficiente aplicável para efeitos de determinação da matéria coletável no âmbito do regime simplificativo dos **rendimentos de exploração de estabelecimento de alojamento local na modalidade de moradia ou apartamento, localizados em área de contenção**, mantendo-se o coeficiente de 0.35% nos demais casos.



## ● Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC)

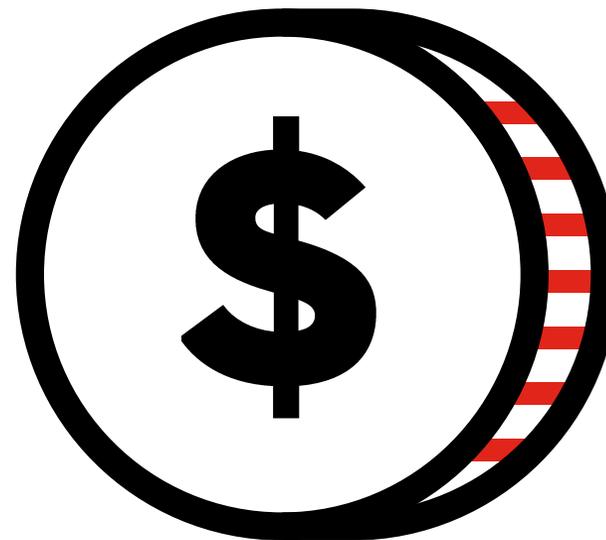
### Taxa reduzida de IRC

O Governo propõe que sujeitos passivos que qualifiquem como PME passem a beneficiar da **taxa reduzida de 17% em sede de IRC nos primeiros EUR 25.000 de matéria coletável**, ao invés de EUR 15.000.

Também no âmbito dos benefícios fiscais aplicáveis aos territórios do interior e às regiões autónomas propõe-se a mesma subida do limite até ao qual as micro e PME que exerçam diretamente e a título principal uma atividade económica nessas regiões podem beneficiar da taxa reduzida de 12.5% em sede de IRC (primeiros 25 mil euros de matéria coletável).

### Consignação de receita ao Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social

O Governo propõe a consignação (de forma faseada) do valor correspondente a dois pontos percentuais da receita de IRC ao FEFSS.



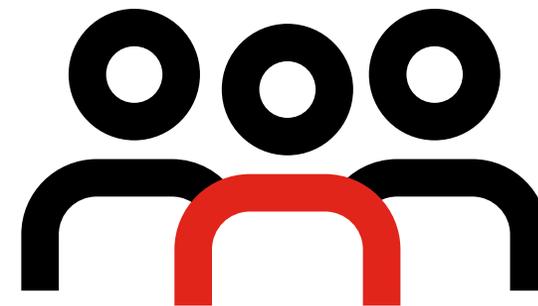
## ● Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC)

### Tributação autónoma

Propõe-se que a taxa de tributação autónoma de 10% passe a ser aplicável a todos os encargos relacionados com viaturas ligeiras de passageiros, viaturas ligeiras de mercadorias, motos ou motocicletas, cujo custo de aquisição seja inferior a EUR 27.500. O escalão de taxa de tributação autónoma imediatamente seguinte passa a ser aplicável às viaturas cujo custo de aquisição seja igual ou superior a EUR 27.000 e inferior a EUR 35.000;

Propõe-se também que deixe de ser aplicável o agravamento em 10 pontos percentuais na taxa de tributação autónoma das empresas que apurem prejuízos fiscais no período de tributação de início de atividade e no seguinte;

As viaturas ligeiras de passageiros movidas a GPL deixam de beneficiar de uma redução da taxa de tributação autónoma, passando a estar sujeitas às taxas gerais.



## ● Código Fiscal do Investimento

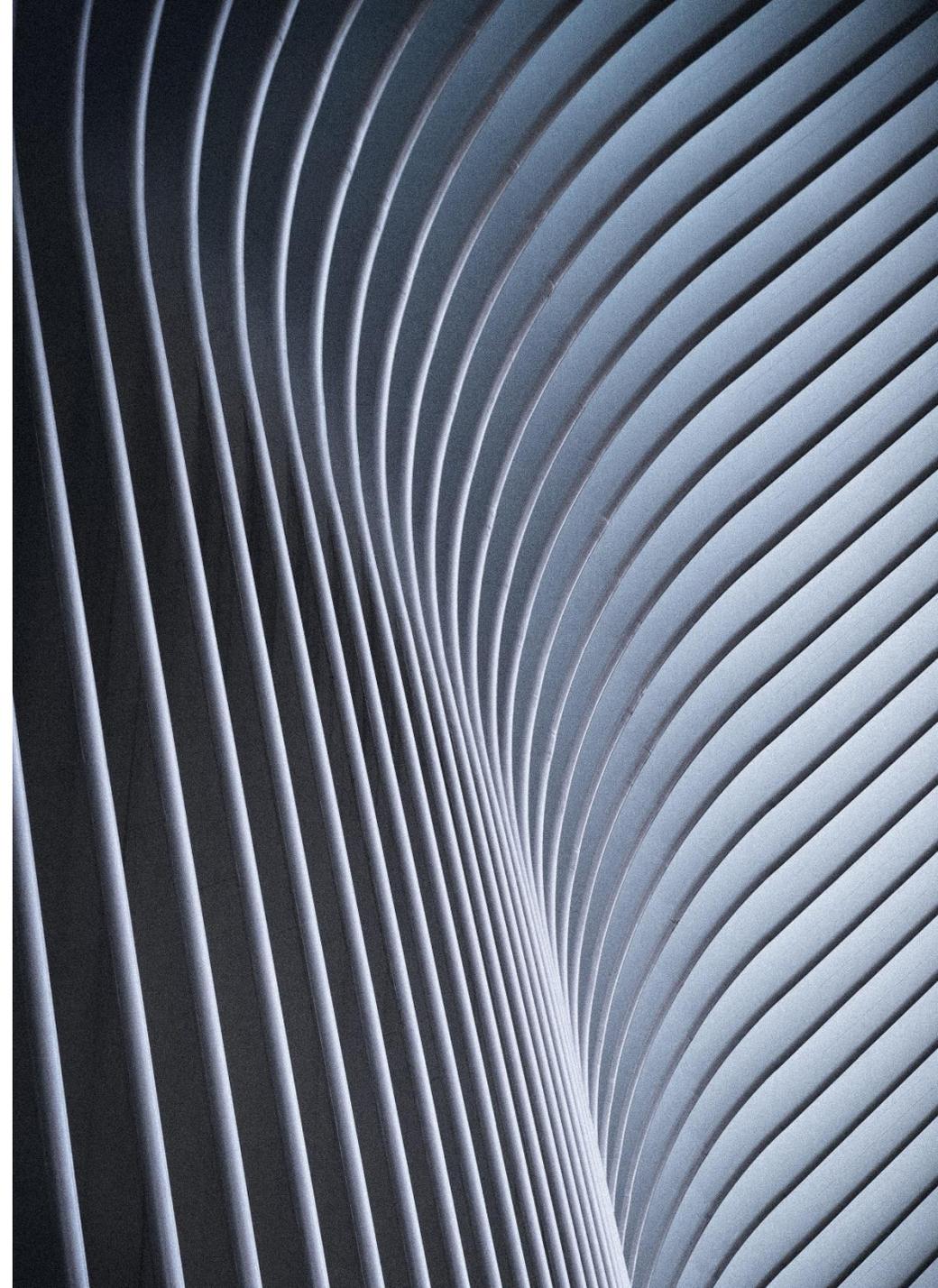
### SIFIDE

Propõe-se que o SIFIDE - Sistema de Incentivos Fiscais à Investigação e Desenvolvimento seja alargado até 2025. A lei atual previa que estivesse em vigor até ao próximo ano (2020).

É proposto também que passem a ser elegíveis as despesas na participação no capital de instituições de investigação e desenvolvimento (I&D) e contribuições para fundos de investimento, públicos ou privados, destinados a financiar empresas dedicadas sobretudo a I&D, incluindo o financiamento da valorização dos seus resultados, cuja idoneidade em matéria de investigação e desenvolvimento seja reconhecida pela Agência Nacional de Inovação, S.A.

### Dedução de despesas com investigação e desenvolvimento

Propõe-se que a possibilidade das empresas poderem deduzir ao montante da coleta do IRC, e até à sua concorrência, o valor correspondente às despesas com investigação e desenvolvimento realizadas nos períodos entre 1 de janeiro de 2014 e 31 de dezembro de 2025. A lei atual previa a possibilidade deduzir as despesas realizadas até 31 de dezembro de 2020.



## • Código Fiscal do Investimento

### Dedução por lucros retidos e reinvestidos (DLRR)

O Governo propõe o alargamento do prazo atual de três anos para **quatro anos** para o reinvestimento dos lucros retidos e o **aumento de 20%**, por sujeito passivo, do montante máximo dos lucros retidos e reinvestidos, passando de € 10.000.000 para € 12.000.000€

### Autorizações legislativas

Propõe-se que uma autorização legislativa para alargar o elenco de beneficiários e as aplicações relevantes do regime de DLRR, nomeadamente no sentido de ficar previsto que (a) se enquadrem como aplicações relevantes, as aquisições de participações sociais de sociedades cujo objeto social principal seja substancialmente idêntico ao da sociedade adquirente; (b) ficar previsto condicionar o alargamento das aplicações relevantes à obtenção da maioria do capital com direito de voto e à concretização, num prazo máximo de 3 anos, de uma operação de concentração empresarial, designadamente de fusão de sociedades ou de entrada de ativos; e (c) ficar previsto a aplicação do regime às empresas de pequena-média capitalização (*Small Mid Cap*), de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro, na sua redação atual.

O Governo fica autorizado a criar um regime de benefícios fiscais no âmbito do Programa de Valorização do Interior aplicável a sujeitos passivos de IRC em função dos gastos resultantes de criação de postos de trabalho em territórios do interior.





## ● IVA & Imposto do Selo

## • IVA

### IVA e o consumo de electricidade

- Previsão expressa da dedutibilidade do IVA relativo à eletricidade utilizada em **viaturas elétricas ou híbridas plug-in**. O alcance da medida suscita dúvidas, já que não existem quaisquer limitações à dedutibilidade do IVA da eletricidade em termos gerais.
- Autorização legislativa para criação de taxa reduzida e intermédia aplicável ao fornecimento de eletricidade **em função das potências contratadas**.
- A legislação desta a medida carece de autorização do Comité do IVA da UE por se tratar de eletricidade, mas a sua aprovação é contingente devido:
  1. ao princípio da neutralidade do imposto;
  2. à jurisprudência do Tribunal de Justiça da EU, o qual apenas tem aceite a aplicação seletiva de taxas de IVA se assente em fornecimentos materialmente distintos (neste caso parece estar em causa apenas a quantidade do bem fornecido, o consumo, ainda que eventualmente combinado com a categoria de consumidor, e não o bem em si mesmo, a eletricidade);
  3. à dificuldade prática de avaliação da sua eficácia para atingir o objetivo extrafiscal ambiental que pretende promover, considerando a forma como foi desenhada tecnicamente (i.e. a potência contratada mede o consumo de pico e não o consumo efetivo).



## • IVA

### Regularizações

- Reduz-se de 24 para 12 meses a mora do crédito para efeitos da possibilidade de se proceder à regularização do imposto nos créditos de cobrança duvidosa
- Reduz-se igualmente o prazo de 8 para 4 meses para o indeferimento tácito da autorização de regularização do imposto, o que permite acelerar um processo de reação por parte do contribuinte
- Simplifica-se o processo de regularização do imposto, permitindo-se que nas situações que não excedam o valor de € 10.000 possam ser certificadas por técnico oficial de contas

## • Imposto do selo

1. Isenção de operações de tesouraria passa a depender da detenção de participação relevante pelo período mínimo de 1 ano;
2. Isenção para operações de *cash-pooling*. Considera-se existir relação de domínio ou de grupo quando a sociedade dominante detenha direta ou indiretamente o mínimo de 75% do capital das sociedades dominadas, com o mínimo de 50% de direitos de voto, pelo período mínimo de 1 ano;
3. Agravamento da taxa de imposto sobre o crédito ao consumo.





## ● ● *Green Deal*

## ● **Green Deal | Sustentabilidade**

### **Principais propostas**

Programa de **Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Público (PROTransP)**:

- valor anual de 15 000 000;
- objetivos: descarbonização da mobilidade e promoção do transporte público nas zonas onde a penetração do transporte público coletivo é mais reduzida;
- financiado pelo Fundo Ambiental.

Incentivo, através do **Fundo Ambiental**, à introdução no consumo de veículos de zero emissões e à mobilidade elétrica (neste último caso, com o apoio à introdução de 200 veículos elétricos exclusivamente para organismos da Administração Pública, incluindo a local, para os quais os veículos sejam indispensáveis à sua atividade operacional, devendo privilegiar-se territórios de baixa densidade).

Incentivo à **agricultura biológica**:

- execução de fundos no valor de € 29.000.000;
- ações de apoio técnico e certificação na transição para a agricultura biológica.



## ● **Green Deal | Sustentabilidade**

### **Principais propostas**

O Governo está autorizado a criar deduções ambientais que incidam sobre as aquisições de **unidades de produção renovável para autoconsumo**, bem como **bombas de calor** com classe energética A ou superior, desde que afetas a utilização pessoal, em sede de IRS.

Mantém-se a **CESE para 2020** e o Governo está autorizado a legislar no sentido de:

- alterar as regras de incidência ou reduzir as respetivas taxas em função da redução da dívida tarifária do Sistema Elétrico Nacional e correspondente redução da necessidade de financiamento de políticas sociais e ambientais do setor energético;
- consagrar uma isenção de CESE na produção de eletricidade por intermédio de centros electroprodutores que utilize fontes de energias renováveis, a partir de resíduos urbanos, pelas entidades que prosseguem a atividade de prestação dos serviços de gestão de resíduos urbanos..

Autorização legislativa para criação de uma **contribuição sobre as embalagens de uso único** adquiridas (i) em refeições prontas a consumir, (ii) nos regimes de pronto a comer e levar ou com entrega ao domicílio, da qual são sujeitos passivos os produtores e importadores das embalagens, bem como os adquirentes e fornecedores, desde que possuam estabelecimento estável em PT; repercussão no consumidor final; discriminação positiva das embalagens que incorporem material reciclado; a receita destina-se total ou parcialmente ao Fundo Ambiental.

Governo autorizado a rever o regime das autorizações de **residência para investimento**, no sentido de favorecer atividades de alto valor ambiental (no contexto para rever os regimes dos *Vistos Gold*).



## ● Imobiliário

## ● Imobiliário

### Benefícios Fiscais

1. Propõe-se que **os monumentos e prédios de interesse público e municipal passem a pagar Imposto Municipal sobre Imóveis**;
2. O Governo pretende aplicar **uma isenção de tributação em sede de IRS e em sede IRC aos rendimentos prediais obtidos no âmbito dos Programas Municipais** de oferta para arrendamento habitacional a custos acessíveis;
3. Para além da **isenção de tributação para arrendamento habitacional a custos acessíveis**, o Governo pretende **alterar a definição de ações de reabilitação**. Neste sentido consideram-se ações de reabilitação as intervenções de reabilitação de edifícios em imóveis que cumpram "um nível de conservação mínimo `bom` **em resultado de obras realizadas nos quatro anos anteriores** à data do requerimento para a correspondente avaliação, desde que o custo das obras, incluindo imposto sobre valor acrescentado, corresponda, pelo menos, a 25% do valor patrimonial tributário do imóvel e este se destine a arrendamento para habitação permanente;

### IMT

1. A **venda de imóveis adquiridos por instituições de crédito (bancos)** em processo de execução, bem como as efetuadas em processo de falência ou de insolvência, a entidades com quem tenham relações especiais, deixam de estar isentas de IMT;
2. As aquisições de prédios urbanos ou de frações autónomas de **valor superior a EUR 1.000.000,00** vão passar a pagar uma **taxa de 7,5%** de IMT.

### Autorização legislativa para rever o regime dos *Vistos Gold*

Fica o Governo autorizado a rever e alterar o âmbito de aplicação do regime das autorizações de residência para investimento (**Vistos Gold**) previsto no artigo 90.º-A da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, no sentido de favorecer a promoção do investimento nas regiões de baixa densidade, bem como o investimento na requalificação urbana, no património cultural, nas atividades de alto valor ambiental ou social, no investimento produtivo e na criação de emprego.



## ● Saúde

## • Saúde

### Contribuição Extraordinária sobre os fornecedores do SNS de dispositivos médicos

- Prevê-se a criação de uma **nova contribuição extraordinária** dos fornecedores do SNS de dispositivos médicos e dispositivos médicos para diagnóstico in vitro;
- Estão sujeitos à contribuição os fornecedores (sejam fabricantes, seus mandatários ou representantes, intermediários, distribuidores por grosso ou apenas comercializadores) que faturem às entidades do SNS o fornecimento de dispositivos médicos e dispositivos médicos para diagnóstico in vitro e seus acessórios;
- Estão excluídos do regime de contribuição os dispositivos médicos e os dispositivos médicos para diagnóstico in vitro de grande porte destinados ao tratamento e diagnóstico;
- A contribuição incide sobre o valor total das aquisições de dispositivos médicos e dispositivos médicos para diagnóstico in vitro às entidades do SNS, deduzido do IVA. Este valor é determinado com base nos dados de aquisições reportados pelos serviços e estabelecimentos do SNS;
- As taxas da contribuição são as seguintes:
  - Valor anual maior ou igual a 10M€ - 4 %;
  - Valor anual maior ou igual a 5M€ e inferior a 10M - 2,5%;
  - Valor anual maior ou igual a 1M€ e inferior a 5M€ - 1,5 %.
- A receita obtida com a contribuição é consignada a um Fundo de apoio à aquisição de tecnologias da saúde inovadoras pelo SNS, sendo que 3% constitui receita da AT em contrapartida pelos encargos de liquidação e cobrança incorridos.

[www.abreuadvogados.com](http://www.abreuadvogados.com)

**Lisboa**

Av. Infante D. Henrique,  
261149-096 Lisboa  
Tel. (+351) 217 231 800  
Fax. (+351) 217 231 899  
[lisboa@abreuadvogados.com](mailto:lisboa@abreuadvogados.com)

**Porto**

Rua S. João de Brito, 605 E-4º  
4100-455 Porto  
(+351) 226 056 400  
(+351) 226 001 816  
[porto@abreuadvogados.com](mailto:porto@abreuadvogados.com)

**Madeira**

Rua Dr. Brito da Câmara, 20  
9000-039 Funchal  
(+351) 291 209 900  
(+351) 291 209 920  
[madeira@abreuadvogados.com](mailto:madeira@abreuadvogados.com)

**Abreu:**  
advogados